



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL
PLANO DE ATIVIDADE DETALHADA (PAT)

Unidade Organizacional:
Comissão Estadual Judiciária de Adoção
Internacional (CEJAI)

Elaborado por:
Equipe da Comissão Estadual
Judiciária de Adoção Internacional
(CEJAI)

Aprovado por:
Desembargador Coordenador da
Comissão Estadual Judiciária de
Adoção Internacional (CEJAI)

Data da
VIGÊNCIA:
15/07/2024

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Processo de Trabalho:	Promover A Realização De Adoção Internacional	PAT n° 002	Revisão: 00
Atividade:	Receber Solicitação De Habilitação Para Adoção De Residentes No Brasil		

Sequência	Tarefas
1	O pretendente residente no Brasil que deseja fazer adoção de crianças e adolescentes estrangeiros deve se habilitar inicialmente na Vara da Infância e Juventude de sua comarca.
2	Recebe o processo instruído com as peças do processo da VIJI e requerimento à CEJAI e inclui no SEI.
3	Distribui o processo a um dos relatores membros da CEJAI.
4	Confere a documentação recebida.
5	Se não estiver correta, solicita os documentos faltantes.
6	Junta os documentos.
7	Emite certidão de regularidade dos documentos.
8	Lança os dados na planilha <i>Excel</i> .
9	Secretaria informa, por ofício, à Autoridade Central Administrativa Brasileira (ACAF) sobre o processo recebido, a fim de que a Autoridade solicite à autoridade do país de origem da criança, legislação sobre adoção daquele país, bem como outras exigências, e se estão de acordo com a adoção pretendida.
10	Se não houver manifestação do país de origem da criança quanto ao ofício, remete o processo ao MP.
11	Juntado o parecer do MP, o processo é remetido ao relator para ser incluído em pauta de sessão, para decisão.
12	Após a decisão, publica o acórdão, dá ciência aos requerentes e à ACAF e arquiva o processo.
13	Havendo manifestação das autoridades do país de origem da criança, envia o processo "de ordem" para a equipe técnica da CEJAI.
14	A equipe técnica analisa, realiza atendimento aos pretendentes e emite relatório.
15	Encaminha o processo ao MP, para promoção.
16	Recebe a promoção do MP e encaminha ao relator designado, para manifestação sobre a habilitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL
PLANO DE ATIVIDADE DETALHADA (PAT)

Unidade Organizacional:
Comissão Estadual Judiciária de Adoção
Internacional (CEJAI)

Elaborado por:
Equipe da Comissão Estadual
Judiciária de Adoção Internacional
(CEJAI)

Aprovado por:
Desembargador Coordenador da
Comissão Estadual Judiciária de
Adoção Internacional (CEJAI)

Data da
VIGÊNCIA:
15/07/2024

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

17	Em caso de exigência, solicita os documentos faltantes.
18	Junta os documentos.
19	Remete o processo ao relator para ser incluído em pauta de sessão, para deferir a habilitação.
20	Deferida a habilitação, expede-se laudo de habilitação, assinado pelo Desembargador Coordenador.
21	A CEJAI recebe do pretendente as traduções juramentadas de todo o processo e remete o processo e traduções, via Autoridade Central Brasileira, à autoridade central do país de origem da criança.
22	Aguarda a indicação de criança pelas autoridades do país de origem da criança.
23	Havendo indicação de criança pela autoridade à CEJAI, esta é apresentada aos pretendentes.
24	Havendo aceitação, comunica, formalmente, à autoridade do país de origem da criança.
25	Aguarda que o país de origem da criança emita Certificado de Continuidade (art. 17 da Convenção de Haia).
26	Expede o Certificado de Continuidade e encaminha à autoridade do país de origem da criança (art. 17 da Convenção de Haia).
27	Após emissão do Certificado, aguarda a sentença de adoção.
28	A CEJAI faz, se for solicitado pelo país de origem da criança, acompanhamento pós-adoativo, pelo período determinado por lei.
29	Não havendo aceitação, aguarda a indicação de outra criança.